



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 51/80

AUTORIZA SEJA DOADO O IMÓVEL QUE DESCREVE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul , através da Secretaria da Educação , numa fração de terras com a área de 4.000,17 m² (Quatro mil, e dezessete metros quadrado), constituindo o lote nº 2 da Quadra nº 325, desta cidade de Três Passos, objeto de Declaração de Utilidade Pública, conforme Decreto nº 76/80, confrontando ao NORTE , com o lote nº 3, pertencente a Carlos Mafisoni, por uma linha de 85,11 metros e com o lote nº 4 , pertencente a Carlos Mafisoni, por uma linha de 47,00 metros; ao SUL, com a Rua Olavo Bilac, numa frente de 85,11 metros, distante 40,45 metros da esquina, com a Rua dos Jangadeiros e com o lote nº 1, pertencente a Carlos Mafisoni, por uma linha de 47,00 metros ;ao LESTE, com a Rua Olavo Bilac, numa frente já mencionada de 85,11 metros e com o lote nº 4, pela linha de 47,00 metros já mencionada ; e, a OESTE, com o lote nº 1, pela linha de 47,00 metros já mencionada e com o lote nº 3, pela linha de 85,11 metros já mencionada.

Art.2º- O Imóvel doado destina-se à construção de uma Unidade Escolar na Vila Pindorama, sendo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

reverterá automaticamente ao patrimônio do Município em caso da não destinação do objeto doado aos fins colimados.

Art.3º- É também o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, uma fração de terras com a área de 1.753,45 m² (Um mil, setecentos e cinquenta e três com quarenta e cinco metros quadrado), constituindo o lote nº 1 da Quadra nº 325, desta cidade de Três Passos, objeto de declaração de Utilidade Pública, conforme decreto nº 76/80, confrontando ao NORTE, com o lote nº 3, pertencente a Carlos Mafisoni, por uma linha de 85,11 metros e com o lote nº 4, pertencente a Carlos Mafisoni, por uma linha de 47,00 metros; ao SUL, com a Rua Olavo Bilac, numa frente de 85,11 metros, distante 40,45 metros da esquina com a Rua dos Jangadeiros e com o lote nº 1, pertencente a Carlos Mafisoni, por uma linha de 47,00 m.; ao LESTE, com a Rua Olavo Bilac, numa frente já mencionada de 85,11 metros e com o lote nº 4, pela linha de 47,00 metros já mencionada; e, a OESTE, com o lote nº 1 pela linha de 47,00 metros já mencionada, e com o lote nº 3, pela linha 85,11 metros já mencionada.

Art.4 º- Destina-se o Imóvel à construção de um Centro Comunitário, e reverterá automaticamente ao patrimônio do Município não cumpridas suas finalidades.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 1980.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal